CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO

Sala das Sessões, em 07/07/87

Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

Secretário da Câmara

RESOLUÇÃO Nº 166

"FIXA SUBSÍDIO DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS".

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente a prevista na Lei Complementar nº 16 de 09 de Julho de 1986, por seus Vereadores aprovou e eu, Presidente da Câmara, nos termos do artigo 55, inciso III da Lei Complementar nº 3/72, promulgo a seguinte Resolução:

Artº 1º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Arcos, fica fixado em Cz$ 8.836,23(oito mil, oitocentos e trinta e seis cruzados e vinte e três centavos).

Artº 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01(um) de Abril de 1987.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, 07/07/1.987.

José Ronaldo Sales de Carvalho

JOSÉ RONALDO SALES DE CARVALHO

Presidente

JOSÉ FERREIRA DA SILVA

Vice-Presidente

ARTÊMIO JOSÉ TEIXEIRA

Secretário.

PROMULGAÇÃO

Promulgo de acordo com os termos do artigo 55, inciso III da Lei Complementar nº 3/72. Publique-se. Arcos, 08 de Julho de 1.987.

José Carvalho

Presidente da Câmara.